

LEI Nº 274 de 22 de Março de 2017.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIBA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor total de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), para cobrir despesas a seguir discriminadas:

Unidade Orçamentária: **02.02.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Atividade: 04122009.2019 – Manutenção das Atividades do Consórcio Público

Elementos de Despesa:

- 3.3.7.1.70.00.00 Rateio pela PART em Consórcio Publico
Fonte de Recurso– 00 – Rec Ordinário
Valor R\$ 20.000,00
- 3.3.90.93.00.00 – Indenização e restituição
Fonte de Recurso– 00 – Rec Ordinário
Valor R\$ 10.000,00
- 4.4.71.70.00.00 – Rateio pela PART em Consórcio Publico
Fonte de Recurso– 00 – Rec Ordinário
Valor R\$ 20.000,00
- 4.4.90.93.00.00 – Indenização e restituição
Fonte de Recurso– 00 – Rec Ordinário
Valor R\$ 10.000,00

Art. 2º. – O Poder executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento – PPA/LOA/LDO, conforme art. 1º.

Art.3º - As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Especial, serão cobertas com recursos de que trata o Art. 43, Parágrafo 1º., da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Março de 2017.

.....
Prefeito de Candiba